AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº: 499/2026 **Data: 10.03.2026**

Modalidade: Pregão Presencial **Nº.: 002/2026 -ADM**

Data de Abertura: 22/06/2026 **Horário: 09:00 horas**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM O FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEQUENOS COMPONENTES DIRETAMENTE RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência**.**

Requerente: **Kedson Machado Alves,** Prefeito de Ponte Alta do Tocantins

EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 ADM
Processo Administrativo Nº 499/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da Agente de Contratação do Município de Ponte Alta do Tocantins, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC) e demais legislações aplicáveis, a ser conduzida em sessão pública presencial, no local, data e horário indicados neste Edital. Esta licitação será conduzida pelo Agente de contratação e equipe de apoio.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO "Envelope 01" e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "Envelope 02", o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

DATA DA SESSAO: 22/06/2026

HORA DA SESSAO: 09:00 HORAS (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins - TO, situada á praça dos três poderes, s/n, jardim Brasília, cep: 77615000.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM O FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEQUENOS COMPONENTES DIRETAMENTE RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.1 A licitação será realizada em lote único, com julgamento pelo menor preço global, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para qualquer item do seu interesse.

1.1.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.3 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.4 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.5 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme item 04 do Anexo I Termo de Referência.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem às condições deste Edital e apresentarem a documentação exigida para habilitação, admitindo-se a substituição dos documentos de habilitação pelo registro cadastral no SICAF, nos termos da legislação vigente.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O licitante responsabiliza-se integralmente pelas informações prestadas, pelas propostas apresentadas e pelos lances ofertados durante a sessão pública, bem como pelos atos praticados diretamente ou por seu representante devidamente credenciado, assumindo-os como firmes e verdadeiros, ficando excluída a responsabilidade da Administração por eventuais equívocos ou declarações incorretas prestadas pelo licitante.

3.1.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.1.6- São consideradas Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

3.1.7- A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) deverão informar também sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

3.1.8- Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida no item **3.1.6**, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

3.1.9 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.10 - A licitante que se declarar como de "GRANDE PORTE", ficará impedida de participar dos itens declarados como **"Item exclusivo para ME/EPP/MEI"**.

3.1.11 - A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

Não poderão disputar esta licitação:

3.1.12 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.13 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.14 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.15 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.16 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.17 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.18 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.19 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.1.20 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.1.21 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.1.22 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.23 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.24 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.1.25 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.1.26 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.1.27 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.28 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.1.29- Nos termos da Lei Complementar n.º 123 e 147, na presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverá ser apresentado um dos documentos abaixo relacionados, conforme o caso concreto de cada proponente.

4.1.1. Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade (s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "4.1.1", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
4.1.3. Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do ANEXO V, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto, dentre os indicados na alínea "4.1.1".
4.1.4. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.
4.2. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
4.3. Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006, na conformidade do modelo anexo.
4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) credenciada.
4.5. Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor valor.
4.6. Encerrado o prazo pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
4.7. Realizado o credenciamento, e visando resguardar o interesse da administração, salvo autorização expressa da Pregoeira, a qual deverá constar em ata, a ausência injustificada do credenciado poderá ensejar na exclusão da licitante por ele representada.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, **deverá apresentar a(o) Pregoeiro(a) os seguintes documentos:**
5.2. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso I do artigo 63 da Lei 14.133/2021, de acordo com **ANEXO VII**, e deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2.
5.2.1. Caso seja aberto o envelope de habilitação de uma licitante e seja constatado que ela não atende a alguma exigência do edital, além de ser inabilitada, a proponente pode ser punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos:
O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. (Grifou-se).
5.2.2. Assim, a licitante deve ter bastante cautela ao preparar sua documentação de habilitação para assegurar-se que, de fato, está cumprindo, rigorosamente, a todos os requisitos de habilitação. No caso de dúvida sobre a forma adequada de atendimento a uma exigência do edital, deve ser feita uma consulta formal, para esclarecimento quanto à correta interpretação do texto do edital, evitando assim ser surpreendida com uma inabilitação e até mesmo uma punição, por equívoco na interpretação da exigência editalícia.

5.2.3. Cabe destacar, ainda, que no caso de haver dolo (intenção de praticar a declaração falsa), aquele que firmou a declaração pode ser condenado criminalmente por falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal.

5.3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme **ANEXO VI.**

5.3.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.4. Deverá apresentar ainda, fora dos envelopes nº 1 e 2, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do ministério da justiça, sob pena de desclassificação da proposta, conforme **MODELO DO ANEXO II**, sob pena de desclassificação da proposta, e a respectiva inabilitação do proponente.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e demais dados para identificação, como, razão social, número do CNPJ, endereço e telefone e/ou e-mail, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° XXX/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ:_____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE:_____
E-MAIL:_____

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° XXX/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ:_____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE:_____
E-MAIL:_____

6.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo: a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou ainda em qualquer uma das modalidades definidas na Lei 13.726/2018.

6.3.1. Quando do uso das premissas do dispositivo legal retro citado, onde o requerente solicitar a autenticação por servidor do município, esta será feito apenas durante a SESSÃO da respectiva licitação.

6.3.2. Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

6.4. Os documentos expedidos via "on-line", (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

7. DO CONTEUDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

7.1. Nome da proponente, endereço, telefone, e-mail, CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual/municipal;
7.2. Número do processo e do pregão;
7.3. Proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
7.3.1. Características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
7.3.2. Preço unitário e total do(s) item(ns), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R$ real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
7.3.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
7.3.4. Condições de pagamento total em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, em consonância com os créditos orçamentários apropriados no período.
7.3.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
7.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
8.3. O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço global e os demais proponentes, de acordo com a acordão 934/2007 e 2.131/2016 do tribunal de contas da união.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único.
9.2. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
9.2.1. Será definido imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão, tal prática já foi admitida expressamente pelo TCU, como, por exemplo, no Acórdão n° 1.533/2006 – Plenário.
9.3.A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
9.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.4.1. O(a) Pregoeiro(a) identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
9.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 1 (um) minuto.
9.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
9.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
9.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
9.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
9.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
a) Produzidos no País;
b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
9.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
9.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
9.7. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio pelos meios oficiais do município, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.
10.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
10.6.1. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.7. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
10.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 deste Edital.
11.1.1. A documentações exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
11.1.2. - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
11.1.3. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
11.1.3.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
11.1.3.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) **Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores**;

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

d) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

11.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

e) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

f) **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

11.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.3.2 Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

11.4.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial** (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

11.4.2 Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

11.4.3 Qualificação Econômica – Financeira

Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, referente ao último exercício social:

11.4.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A documentação deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, apurada por meio dos indicadores definidos neste Edital.

b). Para empresas criadas no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado, conforme faculta o Art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.3.2. Forma de Apresentação

A apresentação dos documentos contábeis deverá seguir o formato aplicável à licitante:

a) Empresas com Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): Apresentação do Balanço Patrimonial e da DRE, acompanhados do recibo de entrega do SPED-ECD e do comprovante de autenticação do livro digital pela Junta Comercial competente, referente ao último exercício social.

b) Empresas dispensadas da ECD: Apresentação de cópia do Livro Diário, com Termos de Abertura e Encerramento, onde o BP e a DRE do último exercício foi transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

c) Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76): Além do registro na Junta Comercial, a comprovação pode ser feita mediante a publicação das demonstrações financeiras relativo ao último exercício social no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, ou por meio de sua disponibilização nos sistemas digitais previstos em lei.

11.4.3.3. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

As empresas optantes pelo Simples Nacional (regidas pela Lei Complementar nº 123/2006), com exceção do Microempreendedor Individual (MEI) tratado no item **11.4.3.1**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a DRE relativo ao último exercício social, conforme as regras gerais das letras **a)** e **b)**, para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira, pois a dispensa de escrituração contábil para fins fiscais não se estende à qualificação em certames licitatórios.

11.4.3.4. Microempreendedor Individual (MEI)

Em caráter de exceção, e visando ampliar a competitividade, o Microempreendedor Individual (MEI) poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira de forma simplificada, ***não sendo exigida a apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercícios social****. O MEI deverá apresentar a seguinte documentação:*

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), *emitido no Portal do Empreendedor, para comprovação da situação ativa.*

b) Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI)*, referente ao exercício fiscal exigível, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal.*

Observação: A Administração reserva-se o direito de, caso julgue necessário para uma análise mais aprofundada, solicitar ao MEI documentos complementares que auxiliem na aferição de sua capacidade financeira para cumprir o objeto da contratação.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a execução satisfatória de **serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado**.

O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

a) A identificação completa da entidade emissora e do licitante;
b) A descrição clara dos serviços executados, com foco na natureza da **manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e nos tipos/quantidade de equipamentos atendidos**;
c) O período de execução e o volume/quantidade dos serviços prestados, compatíveis com a dimensão do objeto licitado;

11.6 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Proposta (**modelo anexo II**)
b) DECLARAÇÃO CONJUNTA (**modelo Anexo IV**):
I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
II. Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;
III. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
IV. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;
V. Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;
VI. Declaração de Enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);

11.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
11.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
11.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
11.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
1.11 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
11.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
11.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.13 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio de envelope, os documentos de habilitação e a proposta com o menor preço.

11.15 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.17 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existente

11.17.1 à época da abertura do certame; e

11.18 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.16.

11.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, através do e-mail indicado em suas propostas.

13. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira.
13.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
13.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será franqueado para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.3. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
14.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
14.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão de Contratação e enviada aos participantes via e-mail.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho). O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/21.
17.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
17.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Após a homologação da licitação, será incluído na forma de anexo, o registro:
18.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
18.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
18.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
18.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
18.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
18.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
18.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
18.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço da comissão permanente de licitação, constante no preâmbulo deste edital.
19.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no Edital.
19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. VIGENCIA

20.1 Conforme estabelecido no item 13 e 14 do Anexo I Termo de Referência

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Conforme estabelecido no item 20 do Anexo I Termo de Referência

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Conforme estabelecido no item 19 do Anexo I Termo de Referência

23. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

23.1 Conforme estabelecido no item 15 do Anexo I Termo de Referência

24. DO PAGAMENTO

24.1 Conforme estabelecido no item 29 do Anexo I Termo de Referência

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Conforme estabelecido no item 32 do Anexo I Termo de Referência

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Será divulgada ata da sessão pública e portal de informações eletrônico.
26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
26.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
26.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
26.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
26.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27. DOS ANEXOS DO EDITAL

27.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

•	ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
•	ANEXO II	-	MODELO DE PROPOSTA
•	ANEXO III	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
•	ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
•	ANEXO V	-	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
•	ANEXO VI	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006
•	ANEXO VII	-	DECLARAÇAO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE
•	ANEXO VIII	-	DECLARAÇAO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
•	ANEXO IX	-	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
•	ANEXO X	-	MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2026
•	ANEXO XI	-	MINUTA DO CONTRATO

28. DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Ponte Alta do Tocantins- TO, 02 de junho de 2026.

KEDSON MACHADO ALVES:88161978115

Assinado de forma digital por KEDSON MACHADO ALVES:88161978115

KEDSON MACHADO ALVES
PREFEITO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Autoridade Competente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Conforme capitulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021**)**

Processo Administrativo nº: 499/2026
Demandante: Secretaria Municipal de Administração
Responsável: **Sr. Elizeu Lira Melquiades**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capitulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2. As Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins pretende contratar serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento dos insumos e pequenos componentes diretamente relacionados à execução dos serviços**,** conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

1.3. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de Pregão Presencial, pelo critério de Menor preço global e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 499/2026.

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM O FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEQUENOS COMPONENTES DIRETAMENTE RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência**,** para o período de 12 (doze) meses.

3.2 O CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS:

De acordo com o art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens e serviços comuns é:
"Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

4. JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação encontra sua justificativa de garantir o bom funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências dos órgãos participantes deste certame, assegurando sua adequada conservação, preservação e vida útil, bem como a manutenção das condições ideais de climatização dos ambientes.

A não realização ou a interrupção dos serviços de manutenção preventiva e corretiva poderá ocasionar em falhas futuras nos equipamentos, redução de eficiência, aumento no consumo de energia elétrica, danos aos aparelhos. As falhas nestes equipamentos podem gerar situações que comprometeria o conforto térmico e as condições adequadas de salubridade dos ambientes, impactando negativamente o bem-estar de servidores e cidadãos que necessitam de serviços públicos onde há estes equipamentos, além de prejudicar a qualidade do atendimento e o desempenho das atividades administrativas.

A contratação visa assegurar a execução contínua, regular e eficiente dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de climatização, o conforto dos servidores e da população, a economicidade dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados aos cidadãos.

4.2. SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO NA DESPESA

A realização desta despesa pública está fundamentada no princípio da supremacia do interesse público, diante da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento dos órgãos municipais de Ponte Alta do Tocantins. A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado é medida essencial para garantir ambientes apropriados ao desenvolvimento das atividades administrativas e ao atendimento da população.

A adequada climatização dos ambientes contribui para melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto aos cidadãos que utilizam os serviços públicos, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado. Nesse contexto, o interesse coletivo prevalece, uma vez que a aplicação dos recursos públicos visa assegurar a continuidade dos serviços, a preservação do patrimônio municipal e a eficiência da gestão pública. Assim, a presente contratação não se limita à manutenção de equipamentos, mas representa ação necessária para garantir estrutura adequada ao funcionamento da Administração, em benefício da população.

4.3. MOTIVAÇÃO

A presente contratação tem como motivação a necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nos órgãos municipais de Ponte Alta do Tocantins, garantindo seu pleno funcionamento, eficiência operacional e preservação do patrimônio público.

Os equipamentos de climatização são indispensáveis para assegurar condições adequadas de conforto térmico, salubridade e qualidade do ar nos ambientes administrativos, contribuindo diretamente para melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento digno à população. A ausência de manutenção periódica pode ocasionar redução da vida útil dos aparelhos, aumento do consumo de energia elétrica, falhas técnicas recorrentes e, em casos mais graves, a necessidade de substituição integral dos equipamentos, gerando custos mais elevados à Administração.

Considerando que o Município não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais técnicos especializados para a execução desses serviços, torna-se necessária a contratação de empresa habilitada,

com capacidade técnica comprovada, para realizar as manutenções preventivas e corretivas, incluindo o fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais. A solução definida no Estudo Técnico Preliminar aponta a realização de Pregão Presencial, com formalização de Ata de Registro de Preços, como estratégia mais adequada, em razão da natureza contínua e parcelada da demanda, da imprevisibilidade de ocorrências corretivas e da necessidade de maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação se justifica como medida essencial à boa gestão administrativa, à economicidade dos recursos públicos e à continuidade dos serviços prestados pelos órgãos municipais.

4.4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação reside na urgência e no caráter contínuo dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nos órgãos municipais de Ponte Alta do Tocantins. Trata-se de demanda permanente e inadiável, considerando que os equipamentos de climatização são essenciais para assegurar condições adequadas de conforto térmico, salubridade e funcionamento regular das atividades administrativas.

A não realização ou a interrupção da prestação desses serviços poderá acarretar consequências relevantes e de alto impacto para a Administração Municipal, configurando risco operacional, patrimonial e administrativo significativo. A ausência de manutenção preventiva favorece o surgimento de falhas técnicas, reduz a vida útil dos equipamentos, eleva o consumo de energia elétrica e pode resultar na necessidade de substituições prematuras, gerando custos superiores aos da manutenção regular. Além disso, ambientes sem climatização adequada tornam-se desconfortáveis e inadequados ao desempenho das atividades institucionais, prejudicando as condições de trabalho dos servidores e o atendimento à população. A falta de higienização periódica também pode comprometer a qualidade do ar interno, representando risco à saúde ocupacional.

Dessa forma, a realização de processo licitatório próprio, na modalidade Pregão Presencial com formalização de Ata de Registro de Preços, apresenta-se como medida adequada para garantir o atendimento contínuo e organizado da demanda, com maior previsibilidade orçamentária, eficiência na gestão contratual e observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. A contratação, portanto, não se configura como mera conveniência administrativa, mas como providência necessária à preservação do patrimônio público, à economicidade dos recursos e à continuidade dos serviços prestados pelos órgãos municipais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(Lei nº 14.133/2021, arts. 6º, inciso XLI; 28, inciso I; 29; 33, inciso I; 78, inciso IV; e 82)

5.1. A presente contratação será realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade **Pregão**, conforme previsto no art. 28, inciso I, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da referida Lei.

5.1.1. O inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 conceitua pregão como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

5.1.2. O Pregão caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso I, pela Lei n° 14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns, cujo oferecimento de propostas dá-se por meio de lances, a partir dos modos de disputas aberto ou aberto e fechado, com vista à adjudicação do contrato pelo menor valor disponível, atendidas as características da obra, bem ou serviço impostas pela Administração Pública.

5.2. O critério de julgamento do certame é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.3. Justificativa para utilização do Registro de Preços

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 14.133/21, especificamente eu seu artigo 83, diz que:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, **diretamente,** redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração. Visando economia de escala e uma melhor gestão dos gastos, respeitando-se a disponibilidade financeira e necessidade imediata deste Município, propõe-se a através deste Termo de Referência, um Registro de Preços para atender toda a municipalidade, com gestão do consumo centralizada.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1 A presente contratação para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado reflete alinhamento estratégico com o planejamento e as diretrizes do Município de Ponte Alta do Tocantins. Ainda que o município se encontre em período de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133/2021, a contratação já observa os princípios fundamentais da nova legislação, especialmente no que se refere ao planejamento, à eficiência, à economicidade e à probidade administrativa.

A manutenção adequada dos sistemas de climatização está diretamente integrada ao planejamento anual das Secretarias e demais órgãos municipais, constituindo suporte essencial para o regular funcionamento das atividades administrativas e para a qualidade do atendimento prestado à população. A contratação contribui para assegurar condições adequadas de conforto térmico e salubridade nos ambientes públicos, preservar o patrimônio municipal, prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar custos mais elevados decorrentes de falhas ou substituições prematuras. Trata-se de demanda contínua e necessária, alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e às ações orçamentárias voltadas à manutenção da estrutura administrativa e conservação dos bens públicos. A medida reforça o compromisso da gestão com a boa aplicação dos recursos públicos, com a melhoria das condições de trabalho dos servidores e com a eficiência na prestação dos serviços à população.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A etapa de levantamento e avaliação de mercado, fundamentada na análise das características da demanda e das práticas adotadas pela Administração Pública, culminou na identificação da solução mais

adequada para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado destinados aos órgãos municipais de Ponte Alta do Tocantins. Esta seção descreve a solução adotada e apresenta a devida fundamentação técnica que justifica sua escolha, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.1. Solução de Mercado Escolhida

A solução de mercado possivelmente escolhida para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com vistas a atender às necessidades dos órgãos do Município de Ponte Alta do Tocantins, é a **realização de processo licitatório próprio, na modalidade Pregão Presencial, para formalização de Ata de Registro de Preços (SRP)**.

7.2. Justificativa Técnica da Escolha do Tipo de Solução

A seleção da realização de um processo licitatório próprio na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços (SRP) como a solução mais adequada fundamenta-se em uma análise técnica criteriosa das alternativas disponíveis e das particularidades da demanda.

Inicialmente, foram avaliadas três principais abordagens para a contratação: adesão a Ata de Registro de Preços (carona), participação em Intenção de Registro de Preços (IRP) e processo licitatório próprio. As duas primeiras opções, que representam alternativas vantajosas em cenários específicos de mercado, foram descartadas após a pesquisa realizada:

a) Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona): Não foi identificada nenhuma Ata de Registro de Preços vigente com quantitativos compatíveis e características que atendessem de forma satisfatória e vantajosa as necessidades do Município de Ponte Alta do Tocantins no momento da pesquisa. Adicionalmente, a adesão a atas de terceiros possui limitações legais, como o teto de 50% dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e participantes, conforme o Art. 86, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, o que poderia inviabilizar o atendimento integral da demanda anual.
b) Participação em Ata de Registro de Preços (IRP): No período de realização deste estudo técnico, não foram encontrados Pregões em andamento ou Intenções de Registro de Preços abertas por outros órgãos que tivessem o mesmo objeto e que pudessem ser aderidas pelo Município de Ponte Alta do Tocantins na condição de participante. A ausência de IRPs pertinentes inviabilizou essa alternativa como uma solução imediata.

Diante do exposto e da impossibilidade ou inviabilidade das alternativas de adesão ou participação, a condução de um **processo licitatório próprio** se apresenta como a única via capaz de garantir o atendimento da demanda de forma autônoma e completa. A escolha da modalidade **Pregão Presencial** justifica-se pela sua reconhecida eficiência, agilidade e ampliação da competitividade entre os fornecedores, características essenciais para a contratação de serviços comuns, como são os serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado.

A formalização via **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por sua vez, é a solução mais indicada devido às características inerentes ao objeto da contratação e à dinâmica de consumo da Administração:

I. **Natureza do Objeto e Necessidade:** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado são demandas contínuas, executadas de forma parcelada e conforme a necessidade dos órgãos municipais. A previsão exata e prévia do quantitativo de intervenções corretivas pode ser desafiadora em razão do desgaste natural dos equipamentos, da intensidade de uso e de eventuais falhas técnicas, o que torna o SRP adequado para gerenciar essas variações.

II. **Previsão Legal:** O Art. 40, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente, o que se alinha perfeitamente à natureza da presente contratação.

III. **Vantagens Administrativas:** O SRP é um forte aliado dos princípios da eficiência, economicidade e padronização. Ele promove a desburocratização das contratações e a racionalização da quantidade de licitações, uma vez que os resultados de um único certame podem ser utilizados para tantas contratações quantas forem necessárias (respeitados os limites previamente determinados em edital) durante a vigência da Ata.

IV. **Flexibilidade e Gestão:** Este modelo não obriga a Administração a promover a contratação dos serviços de imediato, mas condiciona o licitante vencedor ao compromisso de manter a proposta por um período determinado. Isso oferece flexibilidade para a gestão das demandas e dos recursos orçamentários, permitindo atender a necessidades variáveis sem a obrigatoriedade de utilizar todo o quantitativo inicialmente estimado

A implementação dessa solução potencializa a captação de indicadores de qualidade e permite uma gestão eficiente do contrato, oferecendo autonomia para fiscalizar os atos administrativos processuais e assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, probidade administrativa e transparência. Adicionalmente, esta abordagem maximiza o poder de barganha, gera ganhos em economia de escala, otimiza a aplicação dos recursos financeiros disponíveis, aumenta a eficiência na execução e gestão dos contratos, diminui os riscos de paralisação da prestação de serviços, fortalece o planejamento e contribui para a manutenção do equilíbrio contratual.

Em suma, a realização de Pregão Presencial para Registro de Preços representa a solução mais segura e eficiente para assegurar a manutenção adequada dos aparelhos de ar-condicionado, prevenir falhas, evitar despesas emergenciais e garantir ambientes adequados ao desempenho das atividades administrativas e educacionais do Município.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 40 incisos III) e, Instrução normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022, Art. 9º inciso V.

8.1. Forma e Justificativa da Estimativa das Quantidades

8.1.1. A estimativa das quantidades dos serviços a serem contratados para o **período de 12 (doze) meses** foi realizada de maneira técnica e fundamentada, buscando atender adequadamente à demanda dos órgãos municipais de Ponte Alta do Tocantins - TO. A metodologia empregada baseou-se no levantamento do parque de equipamentos existentes, na análise do histórico de manutenções realizadas e na necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização, garantindo a otimização dos recursos públicos.

8.1.2. A base para o cálculo das quantidades partiu do levantamento técnico dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades administrativas, considerando tipo, capacidade em BTUs, tempo de uso e frequência estimada de manutenções preventivas periódicas. Para os serviços corretivos, foram utilizados como referência o histórico de ocorrências e a previsão de intervenções ao longo do período contratual. Adicionalmente, utilizou-se como subsídio as informações consolidadas pelas Secretarias e órgãos municipais, permitindo uma estimativa baseada na realidade operacional da Administração. Os quantitativos estimados poderão ser ajustados conforme a consolidação final dos dados técnicos.

8.1.3. A unificação das demandas e a estimativa centralizada de todos os órgãos municipais foi estratégia adotada para viabilizar economia de escala. Ao agrupar o volume total estimado de serviços e possíveis substituições de peças, a Contratante busca maior poder de negociação e condições mais vantajosas no mercado, o que não seria possível com processos fragmentados. Essa abordagem evita a dispersão de esforços administrativos e potencializa a eficiência da contratação. Os quantitativos estimados, detalhados no **Item 8.2.7** deste Termo de Referência referem-se ao período contratual previsto. As memórias de cálculo completas e os documentos de suporte integram o processo administrativo que originou este Termo de Referência.

8.1.4. Para garantir o padrão de qualidade e desempenho exigido para peças, componentes e acessórios eventualmente substituídos, a Licitante **poderá** indicar, em sua proposta, as **especificações técnicas mínimas ou marcas de referência para determinados itens, sempre acompanhadas das expressões "ou similar" e "ou equivalente**", em conformidade com a legislação vigente, assegurando a competitividade do certame e a possibilidade de fornecimento de materiais que atendam plenamente às exigências estabelecidas.

8.2. ESPECIFICAÇÕES

8.2.1. A forma de execução do objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante solicitação formal por meio de Ordem de Serviço.
8.2.2. O objeto é composto com as seguintes especificações, conforme item 8.2.7 deste Termo de Referência;
8.2.3. Os quantitativos estimados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual foi adjudicado item constante do referido anexo e for convocada para a assinatura da Ata, assumirá compromisso de fornecimento nas condições registradas, nos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os objetos constantes.
8.2.4. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste Termo de Referência, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
8.2.5. O certame terá como vencedor a proposta de menor valor global, considerando as especificações e quantidades dos objetos.
8.2.6. Quanto da necessidade de fornecimento, será enviado pelo órgão Gerenciador, Ordem de Compras ou Requisição através de e-mail ou entrega pessoal em que constarão as seguintes informações:

- ✓ Indicação do número do item, com a respectiva descrição do serviço a ser prestado;
- ✓ A quantidade demandada;
- ✓ Local onde deverá ser executado os serviços, limitando-se ao município, podendo ser, inclusive, fora da sede da contratante, em caso de serviços externos.

8.2.7. Especificações/Descrições, Medidas, Quantidades e Valores

8.2.7.1 QUANTITATIVOS DOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND MEDIDA	SEC. ADM.
1	Limpeza completa de Ar Condicionado de 7000 a 12000 BTUs	Serviço	**30**

2	Limpeza completa de Ar Condicionado de 18000 a 24000 BTUs	Serviço	**20**
3	Limpeza completa de Ar Condicionado acima de 24000 BTUs	Serviço	**2**
4	Recarga de Gás em Ar de 7000 a 12000 BTUs	Serviço	**20**
5	Recarga de Gás em Ar de 18000 a 24000 BTUs	Serviço	**10**
6	Recarga de Gás em Ar de 25000 a 36000 BTUs	Serviço	**2**
7	Recarga de Gás em Ar de 37000 a 48000 BTUs	Serviço	**2**
8	Recarga de Gás em Ar de 49000 a 60000 BTUs	Serviço	**2**
9	Reparo em placa eletrônica de Ar de 7000 a 24000 BTUs	Serviço	**4**
10	Reparo em placa eletrônica de Ar acima de 24000 BTUs	Serviço	**1**
11	Reparo com solda ou mecânico em Ar de 7000 a 24000 BTUs	Serviço	**5**
12	Reparo com solda ou mecânico em Ar acima de 24000 BTUs	Serviço	**3**
13	Troca de Capacitor em Ar de 7000 a 24000 BTUs	Serviço	**10**
14	Troca de Capacitor em Ar acima de 24000 BTUs	Serviço	**1**
15	Instalação de Ar Condicionado 7000 a 12000 BTUs	Serviço	**7**
16	Instalação de Ar Condicionado 18000 a 24000 BTUs	Serviço	**3**
17	Instalação de Ar Condicionado de 25000 a 36000 BTUs	Serviço	**4**
18	Instalação de Ar Condicionado de 37000 a 48000 BTUs	Serviço	**4**
19	Instalação de Ar Condicionado de 49000 a 60000 BTUs	Serviço	**4**
20	Instalação de Ar Condicionado 7000 a 12000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**3**
21	Instalação de Ar Condicionado 18000 a 24000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**3**
22	Instalação de Ar Condicionado de 25000 a 36000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**4**
23	Instalação de Ar Condicionado de 37000 a 48000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**4**
24	Instalação de Ar Condicionado de 49000 a 60000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**4**
25	Remoção de Ar Condicionado de 7000 a 18000 BTUs	Serviço	**4**
26	Remoção de Ar Condicionado de 19000 a 36000 BTUs	Serviço	**4**
27	Remoção de Ar Condicionado de 38000 a 60000 BTUs	Serviço	**2**
28	Reparo em Geladeira ou Freezer	Serviço	**4**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND MEDIDA	SEC. EDUC.
1	Limpeza completa de Ar Condicionado de 7000 a 12000 BTUs	Serviço	**100**
2	Limpeza completa de Ar Condicionado de 18000 a 24000 BTUs	Serviço	**20**
3	Limpeza completa de Ar Condicionado acima de 24000 BTUs	Serviço	**2**
4	Recarga de Gás em Ar de 7000 a 12000 BTUs	Serviço	**30**
5	Recarga de Gás em Ar de 18000 a 24000 BTUs	Serviço	**10**
6	Recarga de Gás em Ar de 25000 a 36000 BTUs	Serviço	**2**
7	Recarga de Gás em Ar de 37000 a 48000 BTUs	Serviço	**2**

8	Recarga de Gás em Ar de 49000 a 60000 BTUs	Serviço	**2**
9	Reparo em placa eletrônica de Ar de 7000 a 24000 BTUs	Serviço	**7**
10	Reparo em placa eletrônica de Ar acima de 24000 BTUs	Serviço	**1**
11	Reparo com solda ou mecânico em Ar de 7000 a 24000 BTUs	Serviço	**10**
12	Reparo com solda ou mecânico em Ar acima de 24000 BTUs	Serviço	**2**
13	Troca de Capacitor em Ar de 7000 a 24000 BTUs	Serviço	**15**
14	Troca de Capacitor em Ar acima de 24000 BTUs	Serviço	**1**
15	Instalação de Ar Condicionado 7000 a 12000 BTUs	Serviço	**10**
16	Instalação de Ar Condicionado 18000 a 24000 BTUs	Serviço	**5**
17	Instalação de Ar Condicionado de 25000 a 36000 BTUs	Serviço	**2**
18	Instalação de Ar Condicionado de 37000 a 48000 BTUs	Serviço	**2**
19	Instalação de Ar Condicionado de 49000 a 60000 BTUs	Serviço	**2**
20	Instalação de Ar Condicionado 7000 a 12000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**3**
21	Instalação de Ar Condicionado 18000 a 24000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**3**
22	Instalação de Ar Condicionado de 25000 a 36000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**2**
23	Instalação de Ar Condicionado de 37000 a 48000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**2**
24	Instalação de Ar Condicionado de 49000 a 60000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**2**
25	Remoção de Ar Condicionado de 7000 a 18000 BTUs	Serviço	**12**
26	Remoção de Ar Condicionado de 19000 a 36000 BTUs	Serviço	**4**
27	Remoção de Ar Condicionado de 38000 a 60000 BTUs	Serviço	**2**
28	Reparo em Geladeira ou Freezer	Serviço	**15**

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND MEDIDA	SEC. AÇÃO SOCIAL
1	Limpeza completa de Ar Condicionado de 7000 a 12000 BTUs	Serviço	**45**
2	Limpeza completa de Ar Condicionado de 18000 a 24000 BTUs	Serviço	**12**
3	Limpeza completa de Ar Condicionado acima de 24000 BTUs	Serviço	**2**
4	Recarga de Gás em Ar de 7000 a 12000 BTUs	Serviço	**25**
5	Recarga de Gás em Ar de 18000 a 24000 BTUs	Serviço	**10**
6	Recarga de Gás em Ar de 25000 a 36000 BTUs	Serviço	**2**
7	Recarga de Gás em Ar de 37000 a 48000 BTUs	Serviço	**2**
8	Recarga de Gás em Ar de 49000 a 60000 BTUs	Serviço	**2**
9	Reparo em placa eletrônica de Ar de 7000 a 24000 BTUs	Serviço	**4**
10	Reparo em placa eletrônica de Ar acima de 24000 BTUs	Serviço	**1**
11	Reparo com solda ou mecânico em Ar de 7000 a 24000 BTUs	Serviço	**6**
12	Reparo com solda ou mecânico em Ar acima de 24000 BTUs	Serviço	**2**

13	Troca de Capacitor em Ar de 7000 a 24000 BTUs	Serviço	**10**
14	Troca de Capacitor em Ar acima de 24000 BTUs	Serviço	**1**
15	Instalação de Ar Condicionado 7000 a 12000 BTUs	Serviço	**7**
16	Instalação de Ar Condicionado 18000 a 24000 BTUs	Serviço	**4**
17	Instalação de Ar Condicionado de 25000 a 36000 BTUs	Serviço	**3**
18	Instalação de Ar Condicionado de 37000 a 48000 BTUs	Serviço	**2**
19	Instalação de Ar Condicionado de 49000 a 60000 BTUs	Serviço	**2**
20	Instalação de Ar Condicionado 7000 a 12000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**4**
21	Instalação de Ar Condicionado 18000 a 24000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**3**
22	Instalação de Ar Condicionado de 25000 a 36000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**2**
23	Instalação de Ar Condicionado de 37000 a 48000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**2**
24	Instalação de Ar Condicionado de 49000 a 60000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**2**
25	Remoção de Ar Condicionado de 7000 a 18000 BTUs	Serviço	**8**
26	Remoção de Ar Condicionado de 19000 a 36000 BTUs	Serviço	**3**
27	Remoção de Ar Condicionado de 38000 a 60000 BTUs	Serviço	**3**
28	Reparo em Geladeira ou Freezer	Serviço	**14**

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND MEDIDA	SEC. SAÚDE
1	Limpeza completa de Ar Condicionado de 7000 a 12000 BTUs	Serviço	**80**
2	Limpeza completa de Ar Condicionado de 18000 a 24000 BTUs	Serviço	**4**
3	Limpeza completa de Ar Condicionado acima de 24000 BTUs	Serviço	**2**
4	Recarga de Gás em Ar de 7000 a 12000 BTUs	Serviço	**20**
5	Recarga de Gás em Ar de 18000 a 24000 BTUs	Serviço	**2**
6	Recarga de Gás em Ar de 25000 a 36000 BTUs	Serviço	**2**
7	Recarga de Gás em Ar de 37000 a 48000 BTUs	Serviço	**2**
8	Recarga de Gás em Ar de 49000 a 60000 BTUs	Serviço	**2**
9	Reparo em placa eletrônica de Ar de 7000 a 24000 BTUs	Serviço	**7**
10	Reparo em placa eletrônica de Ar acima de 24000 BTUs	Serviço	**1**
11	Reparo com solda ou mecânico em Ar de 7000 a 24000 BTUs	Serviço	**10**
12	Reparo com solda ou mecânico em Ar acima de 24000 BTUs	Serviço	**2**
13	Troca de Capacitor em Ar de 7000 a 24000 BTUs	Serviço	**10**
14	Troca de Capacitor em Ar acima de 24000 BTUs	Serviço	**1**
15	Instalação de Ar Condicionado 7000 a 12000 BTUs	Serviço	**10**
16	Instalação de Ar Condicionado 18000 a 24000 BTUs	Serviço	**5**
17	Instalação de Ar Condicionado de 25000 a 36000 BTUs	Serviço	**2**
18	Instalação de Ar Condicionado de 37000 a 48000 BTUs	Serviço	**2**

19	Instalação de Ar Condicionado de 49000 a 60000 BTUs	Serviço	**2**
20	Instalação de Ar Condicionado 7000 a 12000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**3**
21	Instalação de Ar Condicionado 18000 a 24000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**3**
22	Instalação de Ar Condicionado de 25000 a 36000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**3**
23	Instalação de Ar Condicionado de 37000 a 48000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**2**
24	Instalação de Ar Condicionado de 49000 a 60000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**2**
25	Remoção de Ar Condicionado de 7000 a 18000 BTUs	Serviço	**4**
26	Remoção de Ar Condicionado de 19000 a 36000 BTUs	Serviço	**2**
27	Remoção de Ar Condicionado de 38000 a 60000 BTUs	Serviço	**2**
28	Reparo em Geladeira ou Freezer	Serviço	**8**

TOTAL UNIFICADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.
1	Limpeza completa de Ar Condicionado de 7000 a 12000 BTUs	UND	**230**
2	Limpeza completa de Ar Condicionado de 18000 a 24000 BTUs	UND	**50**
3	Limpeza completa de Ar Condicionado acima de 24000 BTUs	UND	**10**
4	Recarga de Gás em Ar de 7000 a 12000 BTUs	UND	**80**
5	Recarga de Gás em Ar de 18000 a 24000 BTUs	UND	**25**
6	Recarga de Gás em Ar acima de 24000 BTUs	UND	**8**
7	Reparo em placa eletrônica de Ar de 7000 a 24000 BTUs	UND	**20**
8	Reparo em placa eletrônica de Ar acima de 24000 BTUs	UND	**4**
9	Reparo com solda ou mecânico em Ar de 7000 a 24000 BTUs	UND	**30**
10	Reparo com solda ou mecânico em Ar acima de 24000 BTUs	UND	**8**
11	Troca de Capacitor em Ar de 7000 a 24000 BTUs	UND	**45**
12	Troca de Capacitor em Ar acima de 24000 BTUs	UND	**4**
13	Instalação de Ar Condicionado 7000 a 12000 BTUs	UND	**30**
14	Instalação de Ar Condicionado 18000 a 24000 BTUs	UND	**16**
15	Instalação de Ar Condicionado acima de 24000 BTUs	UND	**10**
16	Instalação de Ar Condicionado 7000 a 12000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	UND	**10**
17	Instalação de Ar Condicionado 18000 a 24000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	UND	**10**
18	Instalação de Ar Condicionado acima de 24000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	UND	**10**
19	Remoção de Ar Condicionado	UND	**25**
20	Reparo em Geladeira ou Freezer	UND	**30**

TOTAL UNIFICADO POR ÓRGÃOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND MEDIDA	QUANT.	SEC. ADM.	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AÇÃO SOCIAL	SEC. SAÚDE

1	Limpeza completa de Ar Condicionado de 7000 a 12000 BTUs	Serviço	**255**	**30**	**100**	**45**	**80**
2	Limpeza completa de Ar Condicionado de 18000 a 24000 BTUs	Serviço	**56**	**20**	**20**	**12**	**4**
3	Limpeza completa de Ar Condicionado acima de 24000 BTUs	Serviço	**8**	**2**	**2**	**2**	**2**
4	Recarga de Gás em Ar de 7000 a 12000 BTUs	Serviço	**95**	**20**	**30**	**25**	**20**
5	Recarga de Gás em Ar de 18000 a 24000 BTUs	Serviço	**32**	**10**	**10**	**10**	**2**
6	Recarga de Gás em Ar de 25000 a 36000 BTUs	Serviço	**8**	**2**	**2**	**2**	**2**
7	Recarga de Gás em Ar de 37000 a 48000 BTUs	Serviço	**8**	**2**	**2**	**2**	**2**
8	Recarga de Gás em Ar de 49000 a 60000 BTUs	Serviço	**8**	**2**	**2**	**2**	**2**
9	Reparo em placa eletrônica de Ar de 7000 a 24000 BTUs	Serviço	**22**	**4**	**7**	**4**	**7**
10	Reparo em placa eletrônica de Ar acima de 24000 BTUs	Serviço	**4**	**1**	**1**	**1**	**1**
11	Reparo com solda ou mecânico em Ar de 7000 a 24000 BTUs	Serviço	**31**	**5**	**10**	**6**	**10**
12	Reparo com solda ou mecânico em Ar acima de 24000 BTUs	Serviço	**9**	**3**	**2**	**2**	**2**
13	Troca de Capacitor em Ar de 7000 a 24000 BTUs	Serviço	**45**	**10**	**15**	**10**	**10**
14	Troca de Capacitor em Ar acima de 24000 BTUs	Serviço	**4**	**1**	**1**	**1**	**1**
15	Instalação de Ar Condicionado 7000 a 12000 BTUs	Serviço	**34**	**7**	**10**	**7**	**10**
16	Instalação de Ar Condicionado 18000 a 24000 BTUs	Serviço	**17**	**3**	**5**	**4**	**5**
17	Instalação de Ar Condicionado de 25000 a 36000 BTUs	Serviço	**11**	**4**	**2**	**3**	**2**
18	Instalação de Ar Condicionado de 37000 a 48000 BTUs	Serviço	**10**	**4**	**2**	**2**	**2**
19	Instalação de Ar Condicionado de 49000 a 60000 BTUs	Serviço	**10**	**4**	**2**	**2**	**2**
20	Instalação de Ar Condicionado 7000 a 12000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**13**	**3**	**3**	**4**	**3**
21	Instalação de Ar Condicionado 18000 a 24000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**12**	**3**	**3**	**3**	**3**
22	Instalação de Ar Condicionado de 25000 a 36000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**11**	**4**	**2**	**2**	**3**

23	Instalação de Ar Condicionado de 37000 a 48000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**10**	**4**	**2**	**2**	**2**
24	Instalação de Ar Condicionado de 49000 a 60000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**10**	**4**	**2**	**2**	**2**
25	Remoção de Ar Condicionado de 7000 a 18000 BTUs	Serviço	**28**	**4**	**12**	**8**	**4**
26	Remoção de Ar Condicionado de 19000 a 36000 BTUs	Serviço	**13**	**4**	**4**	**3**	**2**
27	Remoção de Ar Condicionado de 38000 a 60000 BTUs	Serviço	**9**	**2**	**2**	**3**	**2**
28	Reparo em Geladeira ou Freezer	Serviço	**41**	**4**	**15**	**14**	**8**

8.2.7.2 QUANTITATIVO UNIFICADO E VALORES MÉDIOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpeza completa de Ar Condicionado de 7000 a 12000 BTUs	Serviço	**255**	R$ 149,30	R$ 38.071,50
2	Limpeza completa de Ar Condicionado de 18000 a 24000 BTUs	Serviço	**56**	R$ 240,34	R$ 13.459,04
3	Limpeza completa de Ar Condicionado acima de 24000 BTUs	Serviço	**8**	R$ 403,33	R$ 3.226,64
4	Recarga de Gás em Ar de 7000 a 12000 BTUs	Serviço	**95**	R$ 290,87	R$ 27.632,65
5	Recarga de Gás em Ar de 18000 a 24000 BTUs	Serviço	**32**	R$ 385,33	R$ 12.330,56
6	Recarga de Gás em Ar de 25000 a 36000 BTUs	Serviço	**8**	R$ 601,67	R$ 4.813,36
7	Recarga de Gás em Ar de 37000 a 48000 BTUs	Serviço	**8**	R$ 678,33	R$ 5.426,64
8	Recarga de Gás em Ar de 49000 a 60000 BTUs	Serviço	**8**	R$ 728,75	R$ 5.830,00
9	Reparo em placa eletrônica de Ar de 7000 a 24000 BTUs	Serviço	**22**	R$ 276,67	R$ 6.086,74
10	Reparo em placa eletrônica de Ar acima de 24000 BTUs	Serviço	**4**	R$ 507,67	R$ 2.030,68
11	Reparo com solda ou mecânico em Ar de 7000 a 24000 BTUs	Serviço	**31**	R$ 200,00	R$ 6.200,00
12	Reparo com solda ou mecânico em Ar acima de 24000 BTUs	Serviço	**9**	R$ 334,33	R$ 3.008,97
13	Troca de Capacitor em Ar de 7000 a 24000 BTUs	Serviço	**45**	R$ 159,17	R$ 7.162,65
14	Troca de Capacitor em Ar acima de 24000 BTUs	Serviço	**4**	R$ 285,32	R$ 1.141,28
15	Instalação de Ar Condicionado 7000 a 12000 BTUs	Serviço	**34**	R$ 426,41	R$ 14.497,94

16	Instalação de Ar Condicionado 18000 a 24000 BTUs	Serviço	**17**	R$ 680,35	R$ 11.565,95
17	Instalação de Ar Condicionado de 25000 a 36000 BTUs	Serviço	**11**	R$ 757,67	R$ 8.334,37
18	Instalação de Ar Condicionado de 37000 a 48000 BTUs	Serviço	**10**	R$ 791,40	R$ 7.914,00
19	Instalação de Ar Condicionado de 49000 a 60000 BTUs	Serviço	**10**	R$ 879,13	R$ 8.791,30
20	Instalação de Ar Condicionado 7000 a 12000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**13**	R$ 426,41	R$ 5.543,33
21	Instalação de Ar Condicionado 18000 a 24000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**12**	R$ 680,35	R$ 8.164,20
22	Instalação de Ar Condicionado de 25000 a 36000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**11**	R$ 796,88	R$ 8.765,68
23	Instalação de Ar Condicionado de 37000 a 48000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**10**	R$ 994,78	R$ 9.947,80
24	Instalação de Ar Condicionado de 49000 a 60000 BTUs com tubulação maior que 3 metros	Serviço	**10**	R$ 1.126,25	R$ 11.262,50
25	Remoção de Ar Condicionado de 7000 a 18000 BTUs	Serviço	**28**	R$ 311,00	R$ 8.708,00
26	Remoção de Ar Condicionado de 19000 a 36000 BTUs	Serviço	**13**	R$ 420,33	R$ 5.464,29
27	Remoção de Ar Condicionado de 38000 a 60000 BTUs	Serviço	**9**	R$ 505,47	R$ 4.549,23
28	Reparo em Geladeira ou Freezer	Serviço	**41**	R$ 302,83	R$ 12.416,03
Total estimado					**R$ 262.345,33**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 262.345,33 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS),** bem como os preços unitários referenciais, está disposto no **Item 8.2.7** deste Termo de Referência.

10. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, art. 9°, inciso II da IN nº 58, de 8 de agosto de 2022).

A presente seção visa detalhar os requisitos mínimos, essenciais e obrigatórios que a futura contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado deverá observar para que a solução seja plenamente aderente às demandas dos órgãos municipais de Ponte Alta do Tocantins. A definição precisa desses requisitos é crucial para garantir a qualidade técnica dos serviços, a segurança na execução, a eficiência operacional e a conformidade legal da contratação, minimizando riscos e maximizando o interesse público na continuidade e adequado funcionamento das atividades administrativas.

10.1. Descrição do Bem

O objeto desta contratação compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados nos órgãos municipais de Ponte Alta do Tocantins - TO, incluindo o fornecimento, substituição e reposição de peças, componentes e acessórios novos e originais, quando necessário.

A demanda abrangerá os equipamentos atualmente existentes no parque de climatização do Município, os quais serão detalhadamente especificados no no **Item 8.2.7** deste Termo de Referência, relação dos Serviços e Especificações Técnicas, com sua respectiva identificação, capacidade em BTUs, unidade de medida e quantitativo estimado para o período de vigência contratual.

Esta listagem incluirá, de forma geral, serviços como manutenção preventiva periódica, manutenção corretiva, limpeza e higienização interna e externa, verificação e limpeza de filtros, serpentinas e drenos, inspeção elétrica e mecânica, testes de desempenho, recarga de gás refrigerante, substituição de peças defeituosas e demais intervenções necessárias para assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de climatização.

A quantidade de serviços será definida com base no levantamento técnico dos equipamentos instalados, considerando o número de aparelhos existentes, sua capacidade, tempo de uso, histórico de manutenção e a necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento nos ambientes administrativos, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

10.2. Padrões de Qualidade e Desempenho Exigidos

A qualidade dos serviços de manutenção a serem contratados é um requisito inegociável, diretamente relacionada à segurança, ao conforto e ao adequado funcionamento dos ambientes atendidos pela Administração Municipal. Todos os serviços deverão ser executados com elevado padrão técnico, observando as normas aplicáveis, boas práticas de manutenção preventiva e corretiva, e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos. Os serviços deverão garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, com desempenho adequado de refrigeração, eficiência energética, vedação correta das tubulações, funcionamento regular dos componentes elétricos e mecânicos e ausência de ruídos anormais ou vibrações excessivas. Não serão admitidos serviços executados de forma improvisada, com uso de peças incompatíveis, recondicionadas sem autorização ou que comprometam a durabilidade do equipamento. As peças, componentes e acessórios eventualmente substituídos deverão ser novos, originais ou equivalentes, compatíveis com o modelo do equipamento, e atender às especificações técnicas exigidas, assegurando a confiabilidade e a vida útil do sistema. Quando aplicável, deverão possuir certificações e atender às normas técnicas vigentes.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, com a utilização de ferramentas e equipamentos adequados, observando-se as normas de segurança do trabalho e as regulamentações sanitárias pertinentes, especialmente no que se refere à higienização dos sistemas de climatização, em conformidade com a legislação vigente. Ao final de cada intervenção, os equipamentos deverão ser testados e entregues em pleno funcionamento, limpos, devidamente montados e com registro das atividades realizadas, garantindo rastreabilidade, controle e qualidade na execução contratual.

10.3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal por

meio de Ordem de Serviço, na qual constarão a identificação do equipamento, a descrição da demanda e o local de atendimento. Os serviços serão executados conforme as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

A Contratada deverá possuir estrutura técnica e operacional suficiente para atender às solicitações de forma ágil e eficiente, garantindo a continuidade do funcionamento dos sistemas de climatização das unidades municipais. O atendimento deverá observar o prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço. A empresa deverá demonstrar capacidade logística e técnica para atender simultaneamente diferentes unidades administrativas, sempre que demandado, evitando atrasos que comprometam as condições adequadas de climatização dos ambientes públicos.

Os serviços poderão ser realizados no próprio local onde os equipamentos estiverem instalados. Caso seja necessária a remoção do aparelho para manutenção em oficina, a Contratada assumirá inteira responsabilidade pelo transporte, guarda e integridade do equipamento até sua reinstalação. A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, em horário de expediente. Entretanto, quando necessário e mediante prévia autorização da Administração, poderá ser realizada em horários diferenciados, inclusive finais de semana ou feriados, especialmente nos casos em que o desligamento de energia ou intervenção técnica possa impactar o funcionamento regular da unidade.

Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). A empresa contratada deve elaborar e apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) compatível com as disposições da Lei Federal nº 13.589/2018 e em consonância com os padrões técnicos e referenciais de qualidade do ar estabelecidos pela Resolução ANVISA RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003. O PMOC deve contemplar a identificação de todos os sistemas de climatização, as atividades preventivas e corretivas, os responsáveis pelas intervenções, os prazos de execução, os procedimentos de limpeza e manutenção de componentes, além de mecanismos de avaliação e controle da qualidade do ar interior. Este plano será submetido à aprovação da Contratante antes de seu início de execução.

Periodicidade e Padrões de Manutenção. A manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado deverá seguir rigorosamente a Tabela de Periodicidade dos Procedimentos de Limpeza e Manutenção dos Componentes do Sistema, definida na Resolução ANVISA RE nº 09/2003, que estabelece intervalos específicos para cada componente (intake de ar externo, filtros, bandejas de condensação, serpentinas, umidificadores, ventiladores e plenum), garantindo a preservação do desempenho técnico e a qualidade do ar interior. Para áreas de saúde, incluindo hospitais, postos de saúde, laboratórios de análises clínicas e similares a periodicidade será aumentada em até 50% em relação às demais áreas de uso público e coletivo, com monitoramento adicional dos parâmetros microbiológicos, químicos e físicos conforme as Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 anexas à Resolução ANVISA.

10.4. Garantias Exigidas

Para assegurar a conformidade e a qualidade da prestação dos serviços, a Contratada será integralmente responsável pela adequada execução de todas as intervenções realizadas, respondendo por quaisquer vícios, falhas ou defeitos decorrentes de execução inadequada, utilização de peças incompatíveis ou descumprimento das especificações técnicas e normas aplicáveis. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que estiverem em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aqueles que não atendam ao padrão de qualidade exigido ou apresentem irregularidades técnicas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos imediatamente, sem ônus adicionais para a Contratante, no prazo a ser estipulado no Contrato (prazo máximo de 24 horas a

partir da ciência da não conformidade, salvo justificativa técnica devidamente aceita). Poderá ser exigida, ainda, garantia de execução contratual (fiança bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro), nos termos da legislação vigente, como forma de assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

10.5. Condições de Entrega e Aceitação

As condições de execução dos serviços são cruciais para a manutenção do adequado funcionamento dos equipamentos, bem como para a continuidade das atividades administrativas e a eficiência do serviço público. O prazo para atendimento das demandas será contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) pelo setor competente do órgão demandante. Para serviços de manutenção preventiva, o atendimento deverá ocorrer conforme cronograma previamente definido pela Contratante. Para serviços de manutenção corretiva, o prazo máximo para início do atendimento será de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal, podendo ser estabelecido prazo inferior em casos de urgência devidamente justificada.

Os serviços serão executados de forma parcelada, em dias úteis (segunda a sexta-feira), nos horários administrativos (07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00), podendo haver atendimentos em horário diferenciado quando previamente autorizado pela Contratante. A execução ocorrerá nas unidades administrativas vinculadas ao órgão contratante, **localizadas no Município**, cujos endereços serão os demonstrados através de ordem de serviço, o qual será entregue a Contratada antes da execução dos serviços.

A execução dos serviços deverá ser realizada com a utilização de veículos e equipamentos adequados, em boas condições de conservação e segurança, garantindo o transporte seguro de ferramentas, peças, componentes e acessórios necessários à realização das intervenções. A responsabilidade pelo deslocamento, transporte de materiais, carga, descarga, guarda e manuseio das peças e equipamentos é integralmente da empresa contratada, assegurando a integridade dos bens públicos durante toda a execução dos serviços. Quando houver substituição de peças ou componentes, estes deverão ser transportados e armazenados de forma adequada, preservando suas características técnicas até a efetiva instalação. Eventuais peças removidas dos equipamentos deverão ser apresentadas à fiscalização, quando solicitado, para fins de conferência e controle. Os profissionais responsáveis pelo atendimento deverão estar devidamente uniformizados e identificados, observando as normas de segurança do trabalho e mantendo conduta compatível com o ambiente administrativo, durante a permanência nas dependências da Contratante. Cada atendimento deverá ser acompanhado da respectiva Ordem de Serviço e, quando houver fornecimento de peças, da correspondente nota fiscal, especificando detalhadamente os serviços executados, peças substituídas e quantitativos, em conformidade com a solicitação emitida pelo setor competente.

Recebimento dos Serviços de Manutenção:
Os serviços executados serão recebidos por servidor(a) formalmente designado(a) pelo órgão demandante, responsável pelo ateste e pela conferência de conformidade, mediante documentação própria de recebimento (Ordem de Serviço e/ou relatório técnico), nos seguintes termos:

1. PROVISORIAMENTE:
No ato da conclusão do serviço no local de atendimento, para efeito de verificação inicial da conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço. Neste momento, será realizada conferência preliminar quanto à execução do serviço, funcionamento básico do equipamento e compatibilidade com o solicitado.

2. DEFINITIVAMENTE:
Após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, contrato e proposta, e sua consequente aceitação. O recebimento definitivo se dará mediante a constatação do pleno funcionamento do equipamento, da adequada execução da manutenção preventiva ou corretiva e da inexistência de vícios aparentes ou falhas decorrentes da intervenção realizada, atestada pelo servidor competente designado pelo órgão contratante. Quando necessário, poderá haver avaliação complementar pela equipe técnica responsável pela fiscalização do contrato.

Constatado que os serviços executados não atendem às especificações do objeto contratado, poderá o setor responsável do órgão demandante rejeitá-los, no todo ou em parte, ficando a Contratada obrigada a providenciar, às suas expensas, a correção ou refazimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência, ou outro prazo a ser acordado que garanta a não interrupção das atividades administrativas e o adequado funcionamento dos equipamentos.

O deslocamento, transporte de ferramentas, retirada e reinstalação de peças, bem como quaisquer ajustes necessários à correção dos serviços rejeitados, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para a Administração. Se a empresa contratada não observar as especificações técnicas do serviço solicitado, o Órgão contratante não aceitará negociação posterior ou questionamentos quanto às características da execução, tais como: qualidade do serviço, adequação técnica, compatibilidade de peças, padrões de instalação, testes de funcionamento e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

Recebido o serviço, se a qualquer tempo durante o período de garantia vier a se constatar discrepância com as especificações e/ou falhas decorrentes da intervenção realizada, proceder-se-á à imediata notificação da Contratada para efetuar a correção no prazo constante neste item.

10.6. Adequação às Normas de Padronização

A prestação dos serviços de manutenção deverá obedecer rigorosamente às normas e regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo a segurança, a eficiência e a conformidade legal das intervenções realizadas nos equipamentos. Isso inclui o cumprimento das normas técnicas aplicáveis aos sistemas de climatização, bem como das disposições relativas à qualidade do ar interior, especialmente as diretrizes do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicáveis, além das normas de segurança do trabalho pertinentes à execução dos serviços.

As peças, componentes e acessórios eventualmente fornecidos deverão atender às especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis à instalação, manutenção e desempenho de sistemas de climatização, bem como às normas técnicas correlatas que regulamentem o setor. A empresa contratada deverá observar, ainda, as boas práticas de manutenção preventiva e corretiva, assegurando que os serviços sejam executados em conformidade com os padrões técnicos exigidos para garantir o adequado funcionamento, durabilidade e segurança dos equipamentos.

Por fim, é imprescindível a observância rigorosa de todas as disposições legais pertinentes à execução contratual, cabendo à empresa contratada OBEDECER integralmente às normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto desta contratação.

10.7. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A contratação buscará incorporar critérios de sustentabilidade, visando não apenas o aspecto econômico, mas também o ambiental e social, em consonância com as políticas públicas e o desenvolvimento sustentável.

Entre os critérios a serem considerados, destacam-se a correta destinação ambientalmente adequada de peças e componentes substituídos, especialmente aqueles que contenham metais, plásticos ou resíduos potencialmente poluentes, bem como o manejo adequado de fluidos refrigerantes, evitando vazamentos e assegurando descarte ou reaproveitamento conforme a legislação ambiental vigente.

Será valorizada a adoção de práticas que promovam maior eficiência energética dos equipamentos, por meio da manutenção preventiva periódica, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e da emissão indireta de gases de efeito estufa. Também será considerada positivamente a utilização de materiais e peças que atendam a padrões de qualidade e durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos.

Adicionalmente, será exigida a conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, garantindo que os serviços sejam executados por profissionais devidamente qualificados, em condições seguras e regulares.

Os preços contratados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços, tais como: despesas administrativas; salários; contribuições e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza; despesas fiscais e comerciais; transporte; deslocamento de equipe técnica; fornecimento de ferramentas e equipamentos; peças e componentes quando aplicável; seguros; bem como quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A presente contratação, que trata da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado dos órgãos municipais, busca alcançar resultados sob as perspectivas da economicidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos e preservação do patrimônio. A medida visa otimizar o uso dos recursos públicos, garantindo melhores condições estruturais para o funcionamento da Administração.

11.2 No aspecto operacional, pretende-se assegurar o funcionamento contínuo e adequado dos equipamentos de climatização, garantindo ambientes mais confortáveis e salubres para servidores e para a população atendida. A manutenção regular contribui para melhorar as condições de trabalho, refletindo positivamente na produtividade das equipes e na qualidade do atendimento prestado.

11.3 Sob a ótica patrimonial e econômica, a contratação permitirá prolongar a vida útil dos aparelhos, reduzir a incidência de falhas graves e evitar gastos elevados com substituições ou reparos emergenciais. Além disso, contribui para melhorar a eficiência energética dos equipamentos, promovendo o uso racional da energia elétrica e maior previsibilidade orçamentária.

Pelo exposto, os resultados pretendidos com a contratação são:

I. Garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos aparelhos de ar-condicionado;
II. Proporcionar ambientes adequados, com conforto térmico e qualidade do ar;
III. Preservar o patrimônio público, aumentando a vida útil dos equipamentos;
IV. Reduzir custos com manutenções emergenciais e substituições prematuras;
V. Promover maior eficiência energética e melhor gestão dos recursos públicos;
VI. Assegurar conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
VII. Fortalecer a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à população.

12. CRITÉRIO DE ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na especificação constante no **Item 8.2.7** deste Termo de Referência.
12.2. Na elaboração de sua proposta, os licitantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto da contratação (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado), incluindo despesas com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, deslocamento, ferramentas, equipamentos, fornecimento de peças quando aplicável, transporte, seguros, bem como quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual. O órgão gerenciador não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados no valor global ofertado.
12.3. As características dos serviços deverão ser apresentadas de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes no **Item 8.2.7** deste Termo de Referência.
12.4. Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis. Caberá ao Pregoeiro ou Agente de Contratação promover as diligências necessárias para verificar a regularidade da cotação ofertada, podendo exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da proposta, nos termos da legislação vigente.
12.5. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o valor proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução dos serviços, além de atender integralmente aos requisitos técnicos e de qualidade previstos neste Termo de Referência.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Seu extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município (DOM), e sua integra no Portal nacional de Contratação Públicas (PNCP) e a validade para aquisições iniciar-se-á a partir da data de sua publicação.
13.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso e desde que a prorrogação ocorra dentro do período de vigência da respectiva ARP (Art. 84, Lei Federal n° 14.133/2021; Art. 22°, Decreto Federal n° 11.462/2023).

13.2.1. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado, respeitada as seguintes condições: (PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU)

a) seja comprovado o preço vantajoso;
b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

14. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses.
14.1.1. Os contratos poderão ser prorrogados por até 12 (doze) meses desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
14.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, independentemente de seu valor, em plena observância à regra jurídica do Art. 95, da Lei Federal n° 14.133/21.

14.3. O prazo para assinatura do termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente é de 3 (três) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação (Vide Art. 90, Lei Federal n° 14.133/21).

14.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado será efetuado por servidor(a) designado(a) pelo órgão contratante, de acordo com as condições constantes na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e nas normas regulamentadoras aplicáveis. Observar-se-á, no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência atribuídas à Administração, bem como as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Fiscal, quando verificar problemas no nível de qualidade ou conformidade dos serviços executados, deverá intervir para que sejam realizadas as correções necessárias ou propor a aplicação de sanções quando constatar desconformidade na execução dos serviços em relação aos padrões técnicos e especificações exigidos, no âmbito de suas atribuições.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, má execução dos serviços ou utilização de peças incompatíveis ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou pela execução dos serviços que são de sua competência.

15.3.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos da Contratada, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da empresa, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão competente da Administração Municipal, que adotará as providências necessárias para aplicação das sanções previstas na lei, neste Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

15.4. A designação formal do(a) fiscal do contrato será realizada por meio de ato próprio da autoridade competente, no qual constarão seu nome, matrícula e meios de contato. Compete ao fiscal designado atestar as notas fiscais referentes aos serviços efetivamente executados, após a verificação da conformidade com as especificações contratuais.

16. GESTOR DO CONTRATO

16.1. Ficará designado (a) como Gestor (a) do contrato para a pretensa contratação um servidor, o qual deverá ser identificado, com nome, matrícula, telefone e e-mail, e que deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

17. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

17.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência.

18. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

18.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Termo de Referência e com a proposta de preços apresentada.
18.2. O não cumprimento do disposto no item 18.1 do presente Termo acarretará a aplicação das sanções e penalidades previstas no item específico de Sanções e Penalidades deste Termo de Referência ou no contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
18.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.
18.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos da proposta, do contrato e deste Termo de Referência, exigindo sua imediata correção, sem ônus adicional.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;

19.1. Retirar o empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação;
a. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
b. Assegurar que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, com observância das normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, segurança e eficiência na execução.
c. Fornecer, quando necessária a substituição, peças, componentes e acessórios novos, originais ou compatíveis recomendados pelo fabricante, assegurando o perfeito funcionamento dos equipamentos.
d. Cumprir os prazos estabelecidos para atendimento das Ordens de Serviço, garantindo agilidade nas intervenções preventivas e corretivas.
e. Utilizar ferramentas, equipamentos e materiais adequados à boa técnica, observando as normas da ABNT, ANVISA (quando aplicável à qualidade do ar) e demais regulamentações pertinentes.
f. Executar os serviços nos dias e horários definidos pela Administração, podendo, em caráter excepcional, atender fora do expediente mediante solicitação formal.
g. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos eventualmente removidos para manutenção externa, assumindo integral responsabilidade por sua guarda e integridade.
h. Manter o local de execução dos serviços limpo e organizado, providenciando o recolhimento e a destinação adequada de resíduos, peças substituídas, filtros e demais materiais inservíveis, conforme a legislação ambiental vigente.
i. Proceder à correção imediata, sem ônus adicional, de quaisquer falhas, vícios ou irregularidades constatadas pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
j. Computar na proposta de preços todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, peças, tributos, seguros e demais despesas, não sendo admitido pleito posterior de acréscimo.

k. Observar e cumprir rigorosamente toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas e regulamentações ambientais e de segurança do trabalho.
l. Adotar práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente quanto ao recolhimento, armazenamento e destinação adequada de resíduos e substâncias provenientes da manutenção dos equipamentos.
m. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
n. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e gestão do contrato, atendendo prontamente às notificações e diligências.
o. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
p. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, fornecendo aos servidores designados as condições necessárias ao pleno desempenho de suas atribuições.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF) com as quantidades e especificações dos serviços contratados, de acordo com a demanda e necessidades do órgão.
b. Designar formalmente o(a) Fiscal e o(a) Gestor(a) do contrato, comunicando à Contratada seus dados para contato e suas atribuições, conforme estabelecido nos itens 15.4 e 16.1 deste Termo de Referência.
c. Assegurar que os órgãos municipais e os locais onde se encontram instalados os aparelhos de ar-condicionado possuam condições adequadas para a execução dos serviços, incluindo acesso aos equipamentos e liberação do ambiente para a manutenção.
d. Providenciar o acompanhamento da execução dos serviços por meio de servidor(a) formalmente designado(a), que deverá verificar a conformidade com as especificações constantes na Ordem de Serviço, realizando o recebimento provisório e definitivo mediante atesto na documentação própria.
e. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços devidamente executados, aceitos e atestados, no prazo e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.
f. Fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do objeto, sempre que solicitados e compatíveis com a natureza do contrato.
g. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações da Contratada, a qualidade dos serviços executados e a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.
h. Aplicar as sanções e penalidades cabíveis à Contratada em caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.
i. Exigir da Contratada a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do contrato.
j. Atuar de forma preventiva para garantir que a execução dos serviços não comprometa o funcionamento regular das atividades administrativas dos órgãos municipais.

21. MEDIDAS ACAUTELADORAS

21.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

23. DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1. *O contrato, firmado entre as partes, deverá ser executado com a máxima fidelidade, em estrita conformidade com todas as cláusulas avençadas e com a integralidade das normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Cada parte, individualmente, será responsabilizada pelas consequências advindas da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, visando salvaguardar o interesse público e a obtenção dos resultados pretendidos com a prestação dos serviços***.**

23.2. *A Contratada compromete-se a cumprir fielmente todas as obrigações contratuais, atendo-se rigorosamente às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Isso engloba a execução dos serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, o emprego de profissionais qualificados, a utilização de ferramentas adequadas, o fornecimento de peças e componentes novos e compatíveis quando necessário, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento das Ordens de Serviço, garantindo a qualidade, segurança e eficiência na execução contratual.*

23.3. *As comunicações formais entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir tal formalidade, assegurando a rastreabilidade e a clareza das interações. É admitido, para este fim, o uso de mensagem eletrônica como canal de comunicação, desde que garantida sua autenticidade e integridade, visando à agilidade e eficiência na gestão contratual.*

23.4*. A Administração detém a prerrogativa de convocar representante da empresa Contratada a qualquer momento, para que adote providências que demandem cumprimento imediato. Essa medida é essencial para a rápida resolução de intercorrências, ajustes técnicos ou situações emergenciais que possam surgir durante a execução dos serviços, especialmente para assegurar a continuidade do adequado funcionamento dos equipamentos e das atividades dos órgãos municipais.*

23.5*. A Contratada obriga-se a comunicar à Administração, por escrito, quaisquer anormalidades que possam comprometer o êxito da execução dos serviços, o funcionamento dos equipamentos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos. Essa comunicação é fundamental para que a Administração adote as medidas cabíveis em tempo hábil, evitando prejuízos ou paralisações indevidas.*

23.6*. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer prejuízos, sejam eles materiais ou pessoais, que seus empregados ou prepostos venham a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa durante a execução dos serviços. Nesses casos, deverá proceder imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, assumindo integralmente o ônus decorrente, sem que a fiscalização da Administração exima ou reduza essa responsabilidade.*

24. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1. Descrição da Dinâmica do Contrato

24.1.1 O contrato terá como objeto principal o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de aparelhos de ar-condicionado**, para atender às demandas dos órgãos municipais de Ponte Alta do Tocantins – TO. A contratação visa assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização, garantindo condições adequadas de conforto térmico, salubridade e continuidade das atividades administrativas. A licitação contempla a prestação de serviços especializados,

permitindo a participação de empresas habilitadas tecnicamente para execução das manutenções, assegurando qualidade e competitividade.

24.1.2 Após a solicitação e emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente do órgão contratante, a Contratada deverá atender no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência (ex.: até 6 horas para atendimento inicial, conforme definido), observando-se os prazos específicos para execução das manutenções preventivas e corretivas. Os serviços serão realizados de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila, nos termos do art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021.

24.1.3 No tocante aos horários e locais de execução, a Administração definirá os períodos adequados para realização dos serviços, podendo ocorrer em horário administrativo ou, quando necessário, fora do expediente, a fim de evitar prejuízos às atividades dos órgãos municipais. É exigido que a Contratada demonstre capacidade técnica e operacional para atender às demandas dentro dos prazos estipulados, inclusive para intervenções emergenciais. A execução ocorrerá nos locais onde os equipamentos estiverem instalados, conforme indicado nas respectivas Ordens de Serviço.

24.1.4 Os métodos, rotinas e tecnologias empregados na execução dos serviços deverão observar elevado padrão técnico e de qualidade, exigindo-se o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, incluindo regulamentações da ABNT, normas ambientais pertinentes, bem como demais legislações específicas relacionadas à manutenção de sistemas de climatização. Quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência deverão ser corrigidos imediatamente. As exigências abrangem a correta utilização de ferramentas, a substituição por peças adequadas e compatíveis, a destinação ambientalmente adequada de resíduos e componentes substituídos, bem como a adoção de práticas sustentáveis e observância das normas de segurança do trabalho.

24.1.5 A atribuição de papéis e responsabilidades é clara para ambas as partes.

A Contratada é responsável pela execução fiel do contrato, com qualidade técnica, observância dos prazos estabelecidos e utilização de profissionais qualificados e devidamente equipados. Deve substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou não conformidades constatadas na execução dos serviços, dentro do prazo estipulado pela Administração. A responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, recai integralmente sobre a Contratada, não sendo afastada pela fiscalização exercida pela Administração.

A Contratada deverá assegurar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por sua equipe e manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência contratual. Por sua vez, a Administração, por meio de gestor e fiscal designados, acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, registrando ocorrências, notificando irregularidades e determinando as correções necessárias. Compete ainda à Administração efetuar os pagamentos nos prazos contratuais e emitir as Ordens de Serviço de forma clara e tempestiva, garantindo acesso aos locais onde os serviços deverão ser executados.

24.2. Método para Quantificação do Volume de Serviços

24.2.1. A quantificação do volume dos serviços de manutenção será realizada de forma técnica e transparente. As quantidades estimadas para contratação terão como base o levantamento prévio dos equipamentos existentes nos órgãos municipais, considerando a quantidade de aparelhos instalados, sua capacidade (BTUs), tipo de equipamento, estado de conservação e necessidade de manutenções anual estimado, conforme detalhado neste Termo de Referência.

As estimativas foram elaboradas com base em dados administrativos e levantamentos internos, contemplando a previsão de manutenções preventivas periódicas e a estimativa de ocorrências corretivas ao longo da vigência contratual. O volume real de execução será fracionado e solicitado por meio de Ordens de Serviço emitidas pelo órgão competente, de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

24.3. Mecanismos Formais de Comunicação

24.3.1. Para garantir a eficácia e a rastreabilidade na troca de informações, as comunicações entre a Administração (órgão Contratante) e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica como canal de comunicação, desde que garantida sua autenticidade e integridade.

As **Ordens de Serviço** constituirão o principal instrumento formal para solicitação das manutenções preventivas e corretivas, sendo emitidas pelo setor competente do órgão contratante.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências urgentes que demandem cumprimento imediato, especialmente em casos de falhas nos equipamentos ou necessidade de correção de serviços executados.

A Contratada deverá disponibilizar responsável técnico, número de telefone e endereço eletrônico para recebimento de solicitações e manutenção de canal de comunicação eficiente e contínuo.

24.4. Formas de Transição Contratual

24.4.1. Para o objeto de prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, a transição contratual ocorrerá principalmente pela cessação da emissão de Ordens de Serviço ao final da vigência contratual e início da execução pelo novo contratado, quando houver.

Não há processo complexo de transferência tecnológica; contudo, a Contratada deverá cooperar com a Administração, fornecendo, quando solicitado, relatórios técnicos, histórico de manutenções realizadas e informações relevantes sobre o estado dos equipamentos, a fim de assegurar a continuidade adequada dos serviços.

24.5. Condições de Qualidade e Suporte

24.5.1. As condições de qualidade e suporte são essenciais para a adequada execução dos serviços. A Contratada deverá manter padrão técnico elevado na execução das manutenções, assegurando que os serviços estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis.

Em caso de falha, vício ou não conformidade na execução dos serviços, a Contratada deverá proceder à correção imediata, sem ônus para a Administração, no prazo estipulado pela fiscalização.

O suporte técnico deverá ser prestado por profissional qualificado, com disponibilidade para atendimento às solicitações da fiscalização durante o horário de expediente ou, quando necessário, em caráter emergencial.

24.6. Considerações Finais sobre a Execução

24.6.1. A execução contratual será conduzida em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se as regras relativas à fiscalização e gestão contratual, vedada qualquer forma de subcontratação irregular ou transferência indevida de responsabilidades.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite maior planejamento e agilidade no atendimento das demandas dos órgãos municipais, possibilitando execução parcelada conforme necessidade da Administração.

O Modelo de Execução está diretamente vinculado à Fiscalização Contratual, que abrangerá o acompanhamento documental, técnico e in loco dos serviços, bem como o registro das ocorrências e aferição de resultados, podendo incluir indicadores como prazo de atendimento, reincidência de falhas e índice de retrabalho.

Quanto ao aspecto econômico-financeiro, o valor contratado poderá ser reajustado conforme índice previsto no instrumento contratual, observado o interregno mínimo legal, bem como poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

O descumprimento das obrigações contratuais ou a inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo resultar, conforme o caso, em advertência, multa, impedimento de licitar, declaração de inidoneidade ou rescisão contratual, nos termos dos arts. 137 a 139 da referida Lei.

25. DA RECISÃO CONTRATUAL

25.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

25.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

25.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. O Contrato a ser firmado, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem a previa autorização da contratante, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, devendo ser observadas as disposições específicas contidas no Instrumento Convocatório a ser publicado e no Contrato a ser firmado.

27. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

27.1 O Prazo de início de execução do contrato é de 05 (cinco) dias a contar da data de sua assinatura. Não podendo ser prorrogado;
27.2. O extrato do contrato e a Nota de Empenho será publicada no Portal da Transparência do Município de Ponte Alta do Tocantins/TO, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP conforme Lei nº. 14.133/2021 e Diário Oficial do Munícipio.

28. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

28.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

29. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

29.1. Após a **efetiva entrega e aceitação dos serviços prestados**, conforme as Autorizações de Fornecimento (AFs), a Contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente no Conselho Escolar / Unidade Escola.
29.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação a que se refere, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF) e a(s) unidade(s) escolar(es) atendida(s), para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor e Fiscal do contrato.
29.3. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura e sua devida atestação pelo Gestor/Fiscal do contrato, que confirmará a conformidade da entrega dos serviços solicitados, com as especificações e quantidades contratadas, e a regularidade fiscal da Contratada. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e à inexistência de pendências da Contratada, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento.
29.4. A Administração não efetuará o pagamento se, no ato do recebimento e atesto dos serviços, ficar comprovado que a execução ocorreu em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, na Ordem de Serviço e neste Termo de Referência, ou se os serviços executados não atenderem aos padrões técnicos e de qualidade exigidos.
29.5. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente, em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, devidamente informado à Contratante.
29.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro, incorreções ou por divergências na entrega dos produtos, o prazo para pagamento estipulado no item 29.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação correta e do saneamento das pendências, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento.
29.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente, decorrente de não conformidade na entrega, aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.
29.8. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária TED, DOC ou Pix.
29.9. O Órgão Contratante efetuará as devidas retenções tributárias e previdenciárias nos pagamentos, em conformidade com as leis fiscais vigentes à época da liquidação da despesa.

30. SANÇÕES CONTRATUAIS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021
30.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
30.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
30.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
30.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
30.2.4. Multa:
30.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,50% a 30% do valor do contrato.
30.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.
30.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.
30.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.
30.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
30.2.4.6 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
30.2.4.7 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
30.2.4.8 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

30.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
30.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
30.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
30.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
30.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
30.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
30.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
30.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
30.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
30.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

31. DA ALTERAÇÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

31.1. O valor que propôs a contratada vencedora será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea "*d*" do inciso II do artigo 124 da Lei nº. 14.133/21;
31.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 124, da Lei n. 14.133/21, será por solicitação do contratado, que deverá comprovar através de alteração de preço a nível nacional, motivado por justificativa, o reajuste pleiteado;
31.3. A solicitação a que se refere o item anterior passará por análise jurídica e se caso for análise contábil da administração municipal;

31.4. Do reequilíbrio econômico-financeiro (Revisão Contratual)

31.4.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é um preceito constitucional e legal fundamental, destinado a preservar as condições iniciais da proposta e assegurar a justa remuneração da Contratada ao longo da execução contratual. Para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, objeto deste Termo de Referência, o mecanismo para a recomposição do valor do contrato, diante de alterações significativas nos custos dos insumos (mão de obra, peças, componentes, deslocamento, materiais e demais custos envolvidos na execução dos serviços), será o reequilíbrio econômico-financeiro. Esse mecanismo se aplica à ocorrência de fatos supervenientes à apresentação da proposta, caracterizados como imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que acarretem desequilíbrio econômico-financeiro significativo e extraordinário ao contrato. Conforme o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o reequilíbrio econômico-financeiro (revisão contratual) será concedido mediante comprovação documental inequívoca dos fatos geradores e requerimento expresso e formalmente apresentado pela Contratada, demonstrando a alteração da equação econômico-financeira original do contrato. O objetivo é restabelecer as condições inicialmente pactuadas, garantindo que os valores contratuais reflitam a

realidade dos custos de mercado, sem prejuízo à continuidade e adequada execução dos serviços contratados.

31.5. Efetivação do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

31.5.1. Para a efetivação do reequilíbrio econômico-financeiro, a análise do pedido da Contratada deverá ser precedida de criteriosa e transparente avaliação técnica e econômica. Essa análise poderá utilizar bancos de dados oficiais, índices setoriais, tabelas de referência de custos, pesquisas de mercado ou outros meios idôneos que assegurem levantamento adequado e fidedigno das condições vigentes. O levantamento deverá considerar os elementos relevantes à composição dos custos da prestação dos serviços, tais como variação significativa de mão de obra, peças, componentes, insumos e demais despesas diretamente relacionadas à execução contratual.

Esse embasamento técnico-econômico servirá de fundamento para a decisão administrativa quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido, sempre com o objetivo de restabelecer a equação econômico-financeira originalmente pactuada, garantindo a continuidade da execução contratual em condições justas para ambas as partes.

32. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

32.1. Deverá observar para habilitação no certame licitatório os documentos descritos no Art. 62, Inciso I, II, III e IV, Art. 68, Inciso I, II, III, IV, V e VI, Art. 69, Inciso I e II, e demais documentos regulamentados da Lei 14.133/21.

32.1.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

32.1.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Estadual**;

32.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

32.1.4. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**,devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

32.1.5. Comprovante de inscrição **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**;

32.1.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante aapresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

32.1.7. Cópia Contrato Social da empresa;

32.1.8. Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);
b) Declaração Conjunta (modelo Anexo V):

I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
II. Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;
III. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
IV. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;
V. Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;
VI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos Para Pessoa com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
VII. Declaração de Enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);
VIII. Declaração de Organização em Cooperativa (Se For o Caso);

32.2. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

32.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.
32.1.1.1. Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

32.2.2 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, referente ao último exercício social:

32.2.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A documentação deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, apurada por meio dos indicadores definidos neste Edital.

b). Para empresas criadas no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado, conforme faculta o Art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

32.2.2.2. Forma de Apresentação

A apresentação dos documentos contábeis deverá seguir o formato aplicável à licitante:

a) Empresas com Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): Apresentação do Balanço Patrimonial e da DRE, acompanhados do recibo de entrega do SPED-ECD e do comprovante de autenticação do livro digital pela Junta Comercial competente, referente ao último exercício social.

b) Empresas dispensadas da ECD: Apresentação de cópia do Livro Diário, com Termos de Abertura e Encerramento, onde o BP e a DRE do último exercício social foi transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial competente do último exercício social

c) Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76): Além do registro na Junta Comercial, a comprovação pode ser feita mediante a publicação das demonstrações financeiras relativas ao último exercício social no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, ou por meio de sua disponibilização nos sistemas digitais previstos em lei.

32.2.2.2.1. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

As empresas optantes pelo Simples Nacional (regidas pela Lei Complementar nº 123/2006), com exceção do Microempreendedor Individual (MEI) tratado no item **32.2.2.1**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a DRE relativo ao último exercício social, conforme as regras gerais das letras **a)** e **b)**, para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira, pois a dispensa de escrituração contábil para fins fiscais não se estende à qualificação em certames licitatórios.

32.2.2.3. Microempreendedor Individual (MEI)

Em caráter de exceção, e visando ampliar a competitividade, o Microempreendedor Individual (MEI) poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira de forma simplificada, ***não sendo exigida a apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social****. O MEI deverá apresentar a seguinte documentação:*

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido no Portal do Empreendedor, para comprovação da situação ativa.

b) Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), referente ao exercício fiscal exigível, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal.

Observação: A Administração reserva-se o direito de, caso julgue necessário para uma análise mais aprofundada, solicitar ao MEI documentos complementares que auxiliem na aferição de sua capacidade financeira para cumprir o objeto da contratação.

33. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

33.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a execução satisfatória de **serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado**.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

a) A identificação completa da entidade emissora e do licitante;
b) A descrição clara dos serviços executados, com foco na natureza da **manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e nos tipos/quantidade de equipamentos atendidos**;
c) O período de execução e o volume/quantidade dos serviços prestados, compatíveis com a dimensão do objeto licitado;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes (ressalvando o disposto nos parágrafos 3º e 8º do art. 86 da lei 14.133/2021), observados os seguintes requisitos:

34.2 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
34.3 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
34.4 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

34.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

34.6 **-** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

34.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

34.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos da planilha de quantitativo em anexo a este TR.

34.9 - Dos limites para as adesões

34.9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
34.9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
34.9.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item **34.9.1**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
34.9.4. A presente licitação estabelece que a Ata de Registro de Preços resultante conterá a Cláusula Terceira, que autoriza a prorrogação da vigência e define o limite máximo de aumento em até 100 % do valor original.

35. DAS OMISSÕES E DO FORO

35.1 Reger-se-á o futuro Contrato, no que for omisso pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, e alterações posteriores.
35.2 As partes elegem o foro de Ponte Alta do Tocantins – TO, para dirimir quaisquer duvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
36.2. É facultada a comissão de contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo administrativo;
36.3. Fica assegurado a administração mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação
36.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

37. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

37.1. A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação (Art. 17, Decreto Federal n° 11.462/2023).

MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

Ponte Alta do Tocantins, 25 de maio de 2026.

_____

Luana Thalia Amaral da Silva
Responsável pela elaboração

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, e com base na legislação vigente, aprovo o presente Termo de Referencia. Determinando, igualmente, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

_____

Sr. Elizeu Lira Melquiades
Secretaria Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A
PREFEITURA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

Referência: Pregão Presencial SRP N° XXX/2026

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:	
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor):	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos Proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM O FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEQUENOS COMPONENTES DIRETAMENTE RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** contidas no **Processo Licitatório nº 499**/2026, no Edital do **Pregão Presencial SRP nº XXX/2026** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

				Total	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme especificações do edital.
DAS CONDIÇOES E LOCAL DE ENTREGA: De acordo com as especificações descritas no Edital.

Cidade-UF, _____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
PREFEITURA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

Referência: Pregão Presencial SRP N° XXX/2026

A empresa _____ **(Razão social)**, nome fantasia_____inscrita no CNPJ nº_____, na Inscrição Estadual nº__, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso,** o(a) Sr.(a)__, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: ____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Ponte Alta do Tocantins - TO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, _____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A
PREFEITURA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

Referência: Pregão Presencial SRP N° XXX/2026

A empresa _____ **(Razão social)**, nome fantasia_____inscrita no CNPJ nº_____, na Inscrição Estadual nº__, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso,** o(a) Sr.(a)__, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: ____, declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão**,** sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE e assume-se como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 5º DA CF

DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

III- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

DECLARA que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2026,** sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Ponte Alta do Tocantins - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.
DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO,** nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Ponte Alta do Tocantins - TO; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Ponte Alta do Tocantins - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, _____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

Referência: Pregão Presencial SRP N° XXX/2026

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, declara como representante legal da empresa o(a) Sr(a)_____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, CPF nº _____, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial XXX/2026, podendo rubricar a documentação de habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

(Apresentar esta declaração no caso de indicar representante e no caso de não apresentar procuração).

ENTREGAR NO CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ declara, para fins do disposto no edital, do **Pregão Presencial n.º XXX/2026 FME**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

ENTREGAR NO CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

Referência: Pregão Presencial SRP N° XXX/2026

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

ENTREGAR NO CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

Referência: Pregão Presencial SRP N° XXX/2026

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos seguintes cadastros oficiais:

- Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União);
- CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CGU (Controladoria Geral da União);
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CGU (Controladoria Geral da União);

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

ENTREGAR NO CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

Referência: Pregão Presencial SRP N° XXX/2026

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

ENTREGAR NO CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00X/2026 ADM

Processo Administrativo nº 499/2026
Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº XXX/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS – TO.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx de 2026, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, na cidade de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77.590–000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.067.974/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Kedson Machado Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 881.619.781-15, e no RG sob o nº XXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado neste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços:
1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 116, de 31 de março de 2023, Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2026 e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº XXX/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS – TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, realizado em _____/_____/2026**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº XXX/2026**, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e **conforme Termo de Homologação**

e ____/_____/2026, tudo constante no **Processo Administrativo nº 499/2026** do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS – TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 499/2026, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº XXX/2026** e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Seu extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município (DOM), e sua integra no Portal nacional de Contratação Públicas (PNCP) e a validade para aquisições iniciar-se-á a partir da data de sua publicação.

3.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso e desde que a prorrogação ocorra dentro do período de vigência da respectiva ARP (Art. 84, Lei Federal n° 14.133/2021; Art. 22°, Decreto Federal n° 11.462/2023).

3.2.1. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado, respeitada as seguintes condições: (PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU)

a) seja comprovado o preço vantajoso;
b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação das notas fiscais, através das dotações orçamentárias relacionadas;

4.2 O Município de Ponte Alta do Tocantins, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO pelo fiscal de Contrato, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal, apresentando a efetiva entrega dos produtos constantes na nota fiscal em conformidade com o termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes (ressalvando o disposto nos parágrafos 3º e 8º do art. 86 da lei 14.133/2021), observados os seguintes requisitos:

5.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.6 Dos limites para as adesões

5.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2.1, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.5.2 Mantiverem sua proposta original.

6.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6 O registro a que se refere o item 6.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

6.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.8, observando o item 6.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.5.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.8.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.
9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1 Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os, dos requisitos da contratação, forma e critérios da seleção do fornecedor, obrigações da contratante, prazo de entrega, obrigações da contratada, controle e fiscalização da execução, do recebimento e aceitação do objeto, das sanções administrativas, dos recursos orçamentários e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

11.1.1 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ponte Alta do Tocantins – TO _____ de _____ de 202__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
KEDSON MACHADO ALVES
Órgão Gerenciador

EMPRESA(S)
DETENTORA (S) DA ATA SRP

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: **CNPJ:**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL				**R$**	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: **CNPJ:**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL				**R$**	

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXX/2026

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS E A EMPRESA XXXXXXXXX.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM O FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEQUENOS COMPONENTES DIRETAMENTE RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS E A EMPRESA _____.**

a) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, na cidade de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77.590–000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.067.974/0001-55, neste ato representada pelo Sr. KEDSON MACHADO ALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 881.619.781-15, e no RG sob o nº XXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____- ___, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado de CONTRATADA.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 499/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM O FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEQUENOS COMPONENTES DIRETAMENTE RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura e publicação, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme Artigos 106 e 107, da Lei no 14.133/2021.

2.2 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Ponte Alta do Tocantins/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Portal da Transparência e PNCP, nos termos do Art. 94 da lei 14133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total da contratação é de **R$**..... (.....), conforme itens especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MEDIDA	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ponte Alta do Tocantins, sendo:

ÓRGÃO	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
FICHA	**XXX**
AÇÃO	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
DOTAÇÃO	**XXXXXXXXXXXXXXX**
FONTE	**XXXXXXXXXX**
ELEMENTO	**33.90.39**

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Indicar, formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

5.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA (O) exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

5.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho da contratação;

5.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.6. Notificar a empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção;

5.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.8. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA (O);

5.1.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal e entrega definitiva do serviço.

5.1.10. Atestar na nota fiscal a efetiva execução do objeto deste instrumento.

5.1.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA (O) da aplicação de qualquer sanção.

5.1.12. Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA

6.1 A Contratada fica obrigada a entregar os serviços, quando solicitado através de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor responsável, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo estabelecido na solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Obrigações da Contratada - a CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.2. Responsabilizar - se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto do presente pregão presencial.
7.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
7.1.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
a) O objeto deve estar acompanhado, quando necessário, da certificação e/ou autorização dos órgãos competentes.
7.1.5.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
7.1.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.
7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Cumprir outras obrigações previstas na Lei n° 8.078/90 que sejam compatíveis com o regime de direito público.
7.1.8. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reparação ou correção, às suas expensas, no prazo fixado no Edital, o objeto com avarias ou defeitos.
7.1.9. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
7.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição.
7.1.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusa-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
7.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
7.1.13. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento e execução dos serviços deste objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro horas), após a sua ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal. O fiscal para a referida contratação registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
8.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes aos itens recebidos aqueles relacionados no item 1.3 deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o contratante.

8.3 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas.
8.4 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 140, II, a e b, da Lei 14.133/21.
9.1.1. O recebimento do objeto da licitação estará condicionado à conferência qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora a substituir o serviço que não atenda as especificações ou eficácia desejadas para a contratante.
9.1.2. O objeto contratado será recebido e fiscalizado da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato da entrega/execução, por fiscal, designado para este fim, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
II - Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após a realização dos testes e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.
a) O serviço será recebido provisoriamente pelo(a) responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
b) O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (duas) horas que antecede o horário previsto para o início do evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
c) O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após a conclusão da atividade ou evento ao qual os itens foram destinados, mediante atesto na nota fiscal pelo fiscal do contrato, após a conferência dos quantitativos fornecidos, da qualidade, das condições de higiene e da conformidade com os termos da nota de empenho e demais disposições contratuais.
d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes.
g) A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato conforme Lei 14.133/21.
h) O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias da apresentação das notas fiscais, através das dotações orçamentárias relacionadas;
10.2 A contratante só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO pelo fiscal de Contrato, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal, apresentando a efetiva entrega dos produtos constantes na nota fiscal em conformidade com o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer das infrações elencadas no Art. 155, da Lei n° 14.133/21.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n° 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei n° 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.4. Multa**:**
11.2.4.1. Pelo atraso na entrega dos materiais objeto da presente contratação, multa de 1% (um por cento) do valor total do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 20 % (vinte por cento);
11.2.4.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e ou pela não entrega do objeto, caracterizada em 5 (cinco) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado, multa de 30 % (trinta por cento) do valor total do objeto não entregue.
11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
11.2.4.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30 % (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
11.2.4.5. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devidos à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
11.2.4.6. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a apresentação de defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, mediante apresentação do comprovante de prestação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados da data assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou c) Fiança bancária.

12.1.1 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria da Fazenda, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do artigo 100, da Lei Federal n° 14.133/21. 12.1.2. Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.1.3 A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada, mediante requerimento formal dirigido à Secretaria da Fazenda do Município, em até 30 (trinta) dias corridos.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n° 14.133/2021).

14.2. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133/2021, art. 117, caput).

14.5.1. O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização.

14.5.2. O fiscal do contrato informara a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §2°).

14.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstancias mediante simples apostila (Lei n° 14.133/2021, art. 115, §5°).

14.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de matérias nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119).

14.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzira essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n° 14.133/2021, art. 120).

14.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, caput).
14.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferira a Administração à responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, §1°).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.
15.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
15.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

16.1. O valor que propôs a contratada vencedora será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea "*d*" do inciso II do artigo 124 da Lei nº. 14.133/21;
16.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 124, da Lei 14.133/21, será por solicitação do contratado, que deverá comprovar através de alteração de preço a nível nacional, demonstrando com notas fiscais de entrada na contabilidade da empresa, motivado por justificativa, o reajuste pleiteado;
16.3. A solicitação a que se refere o item anterior passará por análise jurídica e se caso for análise contábil do Município de Ponte Alta do Tocantins/TO;
16.4. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;
16.5. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o CONTRATANTE solicitará ao Contratado redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;
16.6. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Aditamento do Contrato.
17.1.1 O contrato poderá ser alterado, no todo ou em parte, conforme as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, visando atender ao interesse público e respeitar os limites legais.
17.1.2 O aditamento poderá ocorrer nas seguintes situações:
a) Modificação do valor contratual devido à alteração do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Acréscimo de até 25% do valor contratual, em razão da alteração quantitativa dos objetos contratados;
c) Prorrogação do contrato, quando houver interesse público e necessidade de continuidade dos serviços;
d) Alteração do prazo de execução para adequação ao cronograma de execução.
17.1.3 Todos os aditamentos serão formalizados por termo aditivo, devidamente justificado, e deverão ser aprovados pela Administração, conforme a legislação vigente e as necessidades do contrato.
17.2 Foro para Resolução de Controvérsias - Fica eleito o foro da comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, inclusive sobre questões relativas à sua interpretação, validade, cumprimento ou inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ponte Alta do Tocantins – TO _____ de _____ de 202_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
KEDSON MACHADO ALVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:
1_____CPF_____

2_____CPF _____